EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 145/2023-PROECE/UFMS(*)

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (PROJETOS E CURSOS) PARA O PROGRAMA DE APOIO E FOMENTO À EXTENSÃO COM RECURSOS DA UFMS

PAEXT/2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Extensão nas modalidades Projeto e Curso, a serem executadas até dezembro de 2023, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, DE 30 de agosto de 2021) Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução nº 188-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021), demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de extensão universitária nas modalidades projeto e curso, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio e auxílio financeiro.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

a) fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;

b) contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

c) gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas integradas à pesquisa;

d) fortalecer a política de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e

e) promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, sendo obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe da ação de extensão.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	11/05/2023
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	13/05/2023
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	14/06/2023
Divulgação do resultado preliminar e da análise de enquadramento (www.proece.ufms.br).	23/06/2023
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, via e-mail à DIEX/PROECE (diex.proece@ufms.br).	26/06/2023
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	28/06/2023
Data de início para liberação dos recursos.	29/06/2023

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

3.1. Poderão submeter propostas os coordenadores de ações de extensão que atendam às seguintes condições:

a) as ações vigentes da categoria projeto ou curso que tenham sido aprovadas nos Editais EXT-2021 (Edital 34/2021), EXT-2022 (Edital 06/2022) ou que estejam sob análise após submissão no Edital EXT-2023 (Edital 376/2022);

b) os programas institucionais vigentes que tenham sido aprovados no Edital PROGRAMAS-2021 (Edital 114/2021), PROGRAMAS-2022 (Edital 39/2022) ou que estejam sob análise após submissão no Edital PROGRAMAS-2023 (Edita

110/2023).

3.2. Não poderá submeter proposta neste Edital o coordenador do que tiver pendência com a Proece.

3.3. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada nos Editais de Extensão indicados no item 3.1.

3.4. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

3.5. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.6. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro consoante ao enquadramento em uma das faixas de solicitação abaixo:

FAIXA	Modalidade	Limite
A	Curso de Extensão com impacto social.	Até R$ 1.000,00
B	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul.	Até R$ 2.000,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul e fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental.	Até R$ 4.000,00

3.7. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e do MEC.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta, exclusivamente, on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

a) Acessar o site http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

b) Selecionar o Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

c) Preencher o Formulário da Proposta, incluindo:

(I) vinculação da proposta de financiamento à ação de extensão previamente aprovada, mediante a inclusão do Edital (EXT-2021, EXT-2022 ou EXT-2023), Título do Projeto e protocolo do projeto no SigProj.

(II) solicitação justificada de material de consumo ou serviços constantes em Ata;

(III) solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos;

d) Finalizar e submeter a proposta, clicando no botão “Submeter Proposta”;

4.2. A análise de mérito e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário Sigproj e sua coerência com a ação de extensão dos Editais EXT-2021, EXT-2022 ou EXT-2023.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

4.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. As ações que tiverem atividades análogas aos programas de extensão da Proece deverão articular suas atividades com esses programas, para receberem recursos neste Edital.

4.6. Cabe à Proece o fomento da articulação entre os programas e as propostas aprovadas neste Edital.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

5.2. Poderão ser financiadas ações de extensão com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 3 deste Edital, as seguintes despesas:

a) material de consumo e serviços de terceiros constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (as atas vigentes podem ser consultadas em https://proadi.ufms.br/category/atas/);

b) a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2023
Nº 8045
Pg 197

c) combustível para veículos oficiais a serem utilizados na ação, condicionado à disponibilidade do veículo no período de realização da ação; e

d) diárias e passagens para servidores, terceirizados ou colaboradores eventuais.

5.3. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço para o e-mail seac.proece@ufms.br.

5.4. Para utilizar os itens aprovados e constantes em ata, os coordenadores deverão solicitar à Proece (seac.proece@ufms.br), observando os prazos de execução financeira estabelecidos pela Proplan.

5.5. O recebimento de recursos, via auxílio financeiro, implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da concessão, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023).

5.6. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados de julho a dezembro de 2023.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

Quesitos avaliados	Peso
1. Impacto Social em Mato Grosso do Sul (Número de atendimento resultantes do fomento)	3
2. Coerência entre os itens solicitados e a ação de extensão.	2
3. Número de vagas abertas para estudantes da UFMS no processo de curricularização da extensão	2
4. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	3
Total	**10**

6.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a média final alcançada na avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

6.3. Um mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital deverá contemplar as propostas de coordenadores vinculados aos Campus da UFMS, desde que sejam aprovadas por mérito na ampla concorrência.

6.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

6.5. Somente serão financiadas neste Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito da extensão Universitária da UFMS.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

8.1. A execução da ação de extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

8.2. A Proece, após aprovação, solicitará por e-mail ao coordenador os orçamentos atualizados dos itens a serem adquiridos, que deverão ser enviados para seac.proece@ufms.br.

8.3. Todos os coordenadores das ações de extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.4. Durante a execução da ação de extensão o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2023
Nº 8045
Pg 198

como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.5. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.6. Todas as ações de extensão apoiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2023 sob pena dos coordenadores ficarem impedidos de terem financiamento em novos Editais da UFMS.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1.. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 10 de maio de 2023

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

(*)Republicado por constar incorreção no Original, publicado no Boletim Oficial da UFMS Nº 8044, de 11 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/05/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4057692** e o código CRC **DE37C6F8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS